



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA CONJUNTA Nº001/2014 – GP/CJRMB/CJCI

Institui a obrigatoriedade de processamento dos procedimentos administrativos de remoção, promoção e ascensão funcional de Magistrados do 1º Grau de Jurisdição, pelos critérios de antiguidade e merecimento, na forma regulamentada na Portaria Conjunta nº.001/2009 – GP – CJRMB – CJCI, pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SigaDOC.

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO** – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **RONALDO MARQUES VALLE** – Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém e a Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES** – Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no cumprimento de atribuições legais, regimentais e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa conferida ao Poder Judiciário Estadual, nos termos do art. 99 da Constituição da República e art. 148 do Texto da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais, expressamente previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal e no art. 20 da Constituição Estadual, especialmente, a eficiência e impessoalidade;

CONSIDERANDO a instituição do procedimento administrativo para remoção, promoção e ascensão funcional de Magistrados de 1º Grau de Jurisdição, pelos critérios de antiguidade e merecimento, conforme regulamentação específica, prevista na Portaria Conjunta nº.001/2009 – GP/CJRMB/CJCI (DJ nº.4324-28/04/2009);

CONSIDERANDO a implantação e obrigatoriedade de uso do Sistema SigaDOC, conforme previsto na Portaria nº.3434/2012-GP (DJ nº.5122-01/10/2012);

CONSIDERANDO a disciplina de utilização do Sistema SigaDOC, estabelecida pela Portaria nº.2766/2014 (DJ nº.5569-21/08/2014);

CONSIDERANDO que a total implementação do Sistema SigaDOC, a partir de sua ampla instalação e suficiente disponibilidade, além da obrigatoriedade de uso, é providência de gestão que se alinha e compassa com os termos do Planejamento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Estratégico Institucional – TJPA/2010-2014, da Resolução nº.91/2009 – CNJ, das Recomendações nº.11 e nº.37/211-CNJ, e da Meta nº.08/2012-CNJ;

RESOLVEM:

Art.1º O procedimento administrativo para remoção, promoção e ascensão funcional de Magistrados de 1º Grau de Jurisdição, pelos critérios de antiguidade e merecimento, nos estritos termos regulamentados na Portaria Conjunta nº.001/2009 – GP/CJRMB/CJCI (DJ nº.4324-28/04/2009) será operacionalizado, exclusivamente, no Sistema SigaDOC.

Parágrafo único. O acesso ao Sistema SigaDOC pelos Magistrados de 1º Grau, para a finalidade prevista no *caput* deste artigo, somente será possível a partir da *intranet* institucional do Poder Judiciário do Estado do Pará, mediante *login* e senha de uso funcional individual;

Art.2º Nos casos de restrição de sistema e/ou impossibilidade técnica que impeça o acesso ao Sistema SigaDOC, assim como nas hipóteses de afastamentos funcionais regulares, tais como férias, licenças, dentre outros, o Magistrado poderá formalizar sua inscrição, em caráter estritamente excepcional, via *e-mail* funcional enviado à Secretaria Judiciária, no endereço eletrônico secjud@tjpa.jus.br;

§1º É de atribuição exclusiva da Secretaria de Informática o ateste das contingências operacionais do Sistema SigaDOC, referidas no *caput* deste artigo, mediante pronunciamento técnico formal;

§2º A comprovação do afastamento funcional decorrerá de pronunciamento certificatório da Secretaria de Gestão de Pessoas e/ou do Serviço de Cadastro de Magistrados, nada obstante a instrução documental correspondente, pelo próprio Magistrado;

§3º Na excepcionalidade prevista no *caput* deste artigo, a Secretaria Judiciária providenciará a inserção do requerimento de inscrição, formalizado via *e-mail* funcional, para o modo eletrônico do Sistema SigaDOC no procedimento específico já disponibilizado para a movimentação funcional pretendida, desde que o envio se conclua até as 20 (vinte) horas do último dia do prazo para inscrição;

§4º As informações funcionais, enviadas na forma do §2º deste artigo, são de exclusiva responsabilidade do Magistrado interessado, cabendo à Secretaria tão somente a conversão e digitalização para cadastramento no Sistema SigaDOC;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º A implantação do procedimento na forma prevista no *caput* do artigo 1º será gradual e ocorrerá conforme viabilidade técnica, operacional, além de financeira e orçamentária do Poder Judiciário Estadual;

§1º O procedimento de remoção, promoção e ascensão funcional de Magistrados de 1º Grau, pelo critério de antiguidade, ocorrerá pelo Sistema SigaDOC a partir do mês de outubro/2014;

§2º O procedimento de promoção e ascensão funcional de Magistrados de 1º Grau, pelo critério de merecimento, entrará em funcionamento por meio do Sistema SigaDOC em data a ser estabelecida, observados os parâmetros previstos no *caput* deste artigo e serão formalizados por ato específico da Chefia do Poder Judiciário;

Art.4º A segurança de tráfego de dados e/ou informações e a autenticidade de documentos no Sistema SigaDOC decorrem do que dispõe a Portaria nº. 2766/2014-GP (DJ nº.5569-21/08/2014), assim como da disciplina normativa de regência.

Art.5º Os casos omissos serão de competência da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 30 de setembro de 2014.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior